



TC 012.829/2003-0

Apenso: 012.829/2003-0; 015.432/2005-3;
011.078/2001-0

Tipo de processo: Prestação de Contas, ex. 2002

Unidade Jurisdicionada: Companhia
Brasileira de Trens Urbanos

Recorrente: Adeilson Teixeira Bezerra, CPF: 494.355.744-91 ; José Queiroz de Oliveira, CPF: 140.494.905-44; Silva & Cavalcante Ltda., CNPJ: 03.924.817/0001-44; Clodomir Batista de Albuquerque, CPF: 377.900.644-87; José Carlos Lopes de Souza, CPF: 135.846.344-15; Bergson Aurélio Farias, CPF: 218.079.144-53; e José Lúcio Marcelino de Jesus, CPF: 287.087.844-34.

Procurador ou Advogado: André Cordeiro de Souza, OAB/AL 4315 (peça 23, p. 3); Bruna Sales Moura, OAB/AL 11.875 (peça 179); Ricardo Nobre Agra (peça 142; 144); Saulo Lima Brito, OAB/AL 9.737 (peça 176).

Assunto: recurso

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de documentação apresentada pelos Srs. Adeilson Teixeira Bezerra, CPF: 494.355.744-91; José Queiroz de Oliveira; Clodomir Batista de Albuquerque; José Carlos Lopes de Souza; Bergson Aurélio Farias; e José Lúcio Marcelino de Jesus; e pela empresa Silva & Cavalcante Ltda. (peças 228; 227; 177; 175; 143; 139; e 181, respectivamente), a título de recurso contra o Acórdão 1094/2014-TCU-Plenário – Ministro-relator José Múcio Monteiro.

2. Nos termos do artigo 48 da Resolução-TCU 259/2014 e do art. 51, inciso I, da Resolução-TCU 253/2012, encaminhe-se o processo à Secretaria de Recursos para exame preliminar de admissibilidade da peça recursal e posterior envio ao gabinete do ministro-relator.

Secex/AL, em 30 de setembro de 2014.

(assinado eletronicamente)
WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário